

ALAMEDA MADEIRA, Nº 258, 13º ANDAR, SALA Nº 1.306,
EDIFÍCIO GUINZZA TRADE CENTER, CEP: 06454-010,
ALPHAVILLE, BARUERI/SP.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE SOROCABA

EDITAL N° 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A À/O CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E EXPEDIENTES CONSULTIVOS, FÍSICOS E ELETRÔNICOS E A MODALIDADE DO PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16 /2025 – SAAE

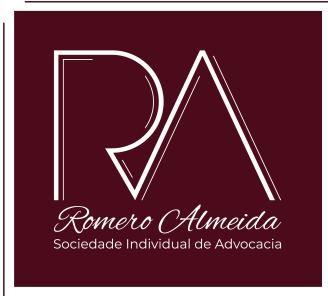
JESSÉ ROMERO ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP nº 329.567, com domicílio profissional na Alameda Madeira, nº 258, Sala 1306, 13º Andar, Edifício Guinzza Trade Center, Alphaville, CEP: 06454-010, Barueri, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164, da Lei nº 14.133 de 2021 e item 12.13. do instrumento convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO** em face do edital da licitação em epígrafe, com fundamento nos argumentos de fato e de direito abaixo articulados.



jesse.romero@adv.oabsp.org.br



(15) 99736-6947



**ALAMEDA MADEIRA, Nº 258, 13º ANDAR, SALA Nº 1.306,
EDIFÍCIO GUINZZA TRADE CENTER, CEP: 06454-010,
ALPHAVILLE, BARUERI/SP.**

I – DO DATACENTER – HOSPEDAGEM EXIGIDA QUE NÃO PERMITE SUBCONTRATAÇÃO

A Autarquia pede na contratação, a hospedagem do banco de dados do sistema a ser contratado.

É o que se denota do item 2.5.1. e Cláusula Quarta do Contrato Administro, do instrumento convocatório.

Porém, o edital, é omissivo quanto à possibilidade de subcontratação da hospedagem.

Apenas diz que “É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação” e “Não será admitida a subcontratação do objeto contratual”.

Deturpa, desse modo, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que é remansosa quanto ao tema, aduzindo que nesses casos, deve ser prevista a hipótese de subcontratação no edital, eis que esse serviço é específico (fornecimento de data center). Cita-se como exemplo o TC - 015815.989.17-3, Rel. Cons. Dimas Eduardo Ramalho, j. em 22/11/2017 e o TC - 009625.989.19-9. Rel. Cons. Renato Martins Costa, j. em 08/05/2019.

Assim, deve ser corrigido o edital para conter as informações imprescindíveis para a formulação de uma proposta escorreita.

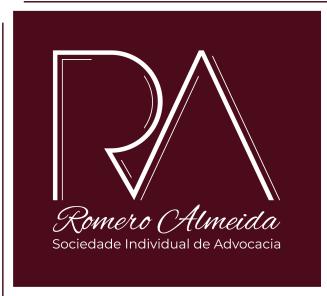
II – DO DATACENTER – AUSÊNCIA DE MENSURAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL DA HOSPEDAGEM – ANEXO VI



jesse.romero@adv.oabsp.org.br



(15) 99736-6947



ALAMEDA MADEIRA, Nº 258, 13º ANDAR, SALA Nº 1.306,
EDIFÍCIO GUINZZA TRADE CENTER, CEP: 06454-010,
ALPHAVILLE, BARUERI/SP.

Por fim, nas planilhas de composição de custos dos serviços, fora esquecido o custo com implantação, configuração e o suporte mensal do datacenter.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025 – Processo Administrativo nº 16/2025 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos Judiciais, Extrajudiciais e Expedientes Consultivos, físicos e eletrônicos a modalidade do protesto de certidão de dívida ativa**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTERNO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Confira-se julgado sobre o assunto:

No que tange à omissão de custos relativos à hospedagem em data center, assente neste E. Tribunal que deve haver detalhamento para tal serviço (alíneas “f” e “m”), como se depreende, dentre outros, dos julgados cujos excertos transcrevo a seguir:

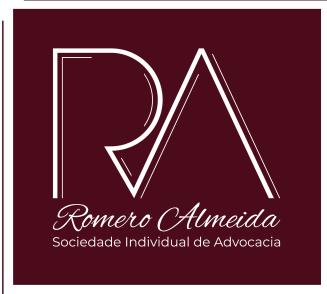
TC-009452.989.25-4, Tribunal Pleno, Sessão de 16/07/25, sob



jesse.romero@adv.oabsp.org.br



(15) 99736-6947



**ALAMEDA MADEIRA, Nº 258, 13º ANDAR, SALA Nº 1.306,
EDIFÍCIO GUINZZA TRADE CENTER, CEP: 06454-010,
ALPHAVILLE, BARUERI/SP.**

relatoria do E. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo:

(...)

Assim, deve o edital estabelecer critérios para o serviço de hospedagem em nuvem, possibilitar expressamente sua subcontratação e precificá-lo em separado no modelo da proposta". TCs-001835.989.25-2, 001863.989.25-7 e 001867.989.25-3, Tribunal Pleno, Sessão de 12/3/25, sob relatoria do E. Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira:

"Partindo para a análise dos apontamentos afetos à falta tanto de uma descrição completa da solução, como também de uma precificação detalhada dos itens (alíneas "f" e "h" do relatório), o Órgão de Assessoramento da ATJ constatou que, se de um lado houve a especificação de todos os itens a serem contratados, de outro assiste razão à Representante quanto à falta de precificação isolada de serviços que poderão ser executados, medidos e pagos independentemente – conforme já decidido por este Tribunal (vide o TC020713.989.24-2, sessão Plenária de 27/11/2024).

...Sob esta ótica, ainda com base no seu minucioso parecer, imprescindível a precificação individualizada dos serviços de 'hospedagem' do sistema, tendo em vista a possibilidade de subcontratação – traço que evidencia a sua especificidade – raciocínio que dirijo, igualmente, aos serviços de implantação – em especial ao treinamento, nos moldes ponderados por aquele Órgão Opinativo (evento 56 do TC1835.989.25-2)". (grifos nosso) TC-013772.989.25-7; TC-013796.989.25-9 e TC-013877.989.25-1, Rel. Cons. Renato Martins Costa, j. em 03/09/2025

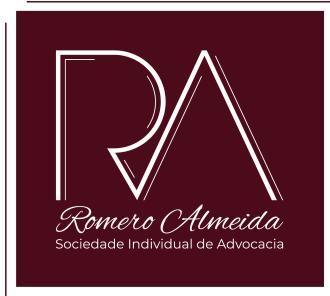
A conjunção dessas disposições editalícias – ausência de subcontratação da hospedagem e de menção de seus valores individualizados –



jesse.romero@adv.oabsp.org.br



(15) 99736-6947



**ALAMEDA MADEIRA, Nº 258, 13º ANDAR, SALA Nº 1.306,
EDIFÍCIO GUINZZA TRADE CENTER, CEP: 06454-010,
ALPHAVILLE, BARUERI/SP.**

fatalmente conduz à ilegalidade da contratação.

III – CONCLUSÕES E PEDIDOS

Pelo exposto, requer seja o presente petitório recebido como IMPUGNAÇÃO, para a devida correção dos pontos acima suscitados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barueri (SP), 10 de novembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
JESSÉ ROMERO ALMEIDA
OAB/SP Nº 329.567



jesse.romero@adv.oabsp.org.br



(15) 99736-6947